PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 02 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de MAJOR VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação desta Casa Legislativa o presente.

PROJETO DE LEI

Art.1º Ficam criados na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Vieira, os cargos nas quantidades e salários descritos no Anexo I da presente Projeto de Lei.

Art. 2º A contratação dos profissionais para ocuparem os cargos referidos neste Projeto de Lei deverá ser precedida de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade dos cargos.

Art. 3º Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente, obedecidos aos limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

VAGAS	***CARGOS***	***REMUNERAÇÃO SALARIO BASE (R$)***	***CARGA HORÁRIA***	***REQUISITOS DA INVESTIDURA***	***LOCAL DE ATUAÇAO***
01	*Analista de Convênios e Projetos*	*R$ 2.797,00*	*40 horas*	Ensino Médio Completo	*Secretaria Municipal de Administração e Gestão*

ANEXO II

Das Atribuições:

Do (a) Analista de Convênios e Projetos

Elaboração de Projetos para captação de recursos, nos acompanhamentos de convênios findos ou em execução; acompanha e alimenta os programas SIGEF do Governo do Estado e SICONV do Governo Federal, bem como outros programas de informatização relacionados a sua área de atuação. Supervisiona a capacitação de servidores e gestores dos demais órgãos e entidades da Administração Pública na Gestão de Convênios. Realizar atividades de natureza multifuncional na execução de trabalhos administrativos, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de serviços administrativos e de planejamento de projetos para convênios, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, secretariar, anotar, atender, explicar, orientar, digitar, preencher, operar sistemas específicos. Acompanha a elaboração de projetos de engenharia correlatos a convênios municipais. Realização de tarefas padronizadas que importem em aplicação de normas, regulamentos, procedimentos e demais orientações técnicas-gerencias. Exerce outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Encaminhamos para análise desta Colenda Câmara, o referido projeto, que se justifica no fato da necessidade da criação do cargo de analista de convênios e projetos, é um cargo que hoje não existe na estrutura do Município, e é imprescindível para o bom andamento administrativo, na busca de Recursos, através de convênios e projetos, bem como descrito nas atribuições anexas.

Neste sentido, o Executivo, em concurso público, tem o interesse de inserir o cargo, e consequentemente oferecer a vaga, que será de grande importância para o Município.

Diante disso, requer seja aprovado o presente projeto de Lei, em regime de urgência/urgentíssima, dado a previsão do Concurso Público a ser aberto.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal